



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2026

Após análise dos candidatos, conforme previsão editalícia Nº 001 / 2026, a SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO), vem publicitar a relação dos aprovados.

DECRETO

DECRETO Nº 101, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA DECRETO Nº88, DE 10 DE JULHO DE 2026, E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2027–2037), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 161 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 162 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026

EMPRESA: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

EMPRESA: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2025

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPILAR LTDA

AVISO

EDITAL 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

RESULTADO FINAL – PNAB CAÉM

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



PORTARIA Nº 013/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso das **atribuições legais**, **resolve**:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 655 de 19 de junho de 2023, ordena que a seleção de voluntários venha a ser realizado por meio de seleção a Secretaria Municipal de Educação

Art. 1º Após análise dos candidatos, conforme previsão editalícia Nº 001 / 2026, a SEMEC (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO), vem publicitar a relação dos aprovados:

- **Katiana Ferreira dos Santos**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação – Caém – BA, 03 de Agosto de 2026

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 101, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“ALTERA DECRETO Nº88, DE 10 DE JULHO DE 2026, E NOMEIA NOVO MEMBRO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME (2027–2037), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME (2027–2037), composta pelos seguintes membros:

- I – Ronaldo Alves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Ana Lúcia Loula M. Santos , representante do Conselho Municipal de Educação;
- III –Pablo Diego Andrade Piauhy, representante do Poder Legislativo Municipal.
- IV-Emerson Moreira Cajado , representante do Fórum Municipal de Educação.
- V -Mary Matos de Oliveira, Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora:

- I – assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II – organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;
- III – constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;
- IV – apropriar-se do conteúdo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614/2024 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;



V – elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

VI – acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO FINANCEIRO Nº 161 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	20.000,00
3.3.90.35.00 / 1600 - Servicos de Consultoria	20.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	22.000,00	22.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2026.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



DECRETO FINANCEIRO Nº 162 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.000,00 (Oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.011 - ENCARGOS GERAIS DO PASEP

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00
Total Suplementado:	8.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.000,00
Total Anulado:	8.000,00



Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 19 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 19 de agosto de 2026.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



GOVERNO DO *ESTADO DA BAHIA*
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/SAFTEC/DA/NRP



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: LOTE 03/CP. 65.02.43.00000164-3 FENOBARBITAL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 094/2026

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIADA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.092.152/0001-36**, situada na **Av. Plácido Castelo, nº 52, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 60820-290, Fortaleza - CE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Francisco Vilmar Pinto**, portador da cédula de identidade nº **20078384065**, emitida por SSPDS/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **045.407.193-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **094/2026**, processo administrativo nº **019.8712.2026.0024038-65**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023 do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1) FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2) ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4) PREÇO

1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sacb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

I Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

I – reajustamento ou repactuação; ou

II – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 06/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE094/2026
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000164-3 FENOBARBITAL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	09.092.152/0001-36 EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	66.900.000,00	66.900.000,00	0,1700	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Vilmar Pinto, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143747370** e o código CRC **DEFE7AF4**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.51180/2026	AFM nº:	43.063.00061/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE094/2026	Geração	17/08/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	17/08/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	09092152000136	Insc.Estadual	06.215489-3
Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 52 JARDIM DAS OLIVEIRAS	E-mail:	vilmarpinto@uol.com.br	E-mail2:	
		CEP:	60820290	E-mail3:	
Cidade	Fortaleza	Estado	CE	Representante Legal:	
				TEL.:	(85) 9630-0201

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000164-3 Marca: CRISTÁLIA FENOBARBITAL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	200	2.000,00	0.1700	340,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.51180/2026	AFM nº:	43.063.00061/2026	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE094/2026	Geração	17/08/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	17/08/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc. Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	09092152000136	Insc. Estadual	06.215489-3
Endereço	AV PLACIDO CASTELO, 52 JARDIM DAS OLIVEIRAS	E-mail:	vilmarpinto@uol.com.br	Insc. Municipal	229698-5
		CEP:	60820290		
Cidade	Fortaleza	Estado	CE	Representante Legal:	
				TEL:	(85) 9630-0201

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
TOTAL GERAL:						340,00	

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E QUARENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

FORNECEDOR

COORDENADOR
Caém (Ba), 18/08/26 Lorena Santos

18/08/26

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

ANTONIO CARLOS DE SAUSSE
SECRETARIO DE SAÚDE
Decreto nº 41071

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.425

centavos). SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 54.892.543/0001-90. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 20.828,40 (vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 684.269,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Vanessa Castro Reis Monaco - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 30/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026. ID: 1092577 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (SINVASTATINA, FLUOXETINA, NOREPINEFRINA, VERAPAMIL, CEFTRIAXONA) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0031264-66. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 5.700.005,00 (cinco milhões setecentos mil e cinco reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 16.531.900,00 (dezesseis milhões quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lotes: 03 e 06. Valor dos lotes: R\$ 1.470.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta mil reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 8.011.300,00 (oito milhões onze mil e trezentos reais). Valor total dos lotes: R\$ 31.713.205,00 (trinta e um milhões setecentos e treze mil duzentos e cinco reais). Lote fracassado: 04 (VERAPAMIL, cloridrato 80mg, comprimido). Lote deserto: 07 (VERAPAMIL, cloridrato 80mg, comprimido). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 30/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026. ID: 1092568 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O PREGOEIRO OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (BENZILPENICILINA, CARBONATO, FENOBARBITAL, etc.) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0024038-65. Empresa (s) Adjudicatária (s): EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 09.092.152/0001-36. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 11.373.000,00 (onze milhões trezentos e setenta e três mil reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 13.504.750,00 (treze milhões quinhentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 8.273.510,00 (oito milhões duzentos e setenta e três mil quinhentos e dez reais). Valor total dos lotes: R\$ 33.151.260,00 (trinta e três milhões cento e cinquenta e um mil duzentos e sessenta reais). Lote fracassado: 04 (LIDOCAINA, cloridrato 20mg/mL(2%) + epinefrina, hemitartarato 1:200.000 (9,1 mcg/mL), frasco-ampola, 20mL.). Lote deserto: 05 (LIDOCAINA, cloridrato 50 mg/mL(5,0%) + glicose 75 mg/mL(7,5%), ampola, 2 mL).

Fernando Lima Pinto - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 30/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 - ID: 1090447 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (HIDRALAZINA, ZOLEDRONICO, PIRIDOSTIGMINA, FENOBARBITAL, CLOREXIDINA) para compor o sistema de registro de preço. Processo SEI: 019.8712.2026.0015601-69. Empresa (s) adjudicatária (s): CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 49.074.484/0001-02. Lote: 10. Valor do Lote: R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais). CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86. Lotes: 04 e 09. Valor dos Lotes: R\$ 123.740,00 (cento e vinte e três mil setecentos e quarenta reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 03, 05 e 08. Valor dos Lotes: R\$ 242.700,00 (duzentos e quarenta e dois mil e setecentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Lotes: 02 e 07. Valor dos Lotes: R\$ 104.640,00 (cento e quatro mil seiscentos e quarenta reais). Valor Total do (s) lote (s): R\$ 473.105,00 (quatrocentos e setenta e três mil cento e cinco reais). Viviane Paranhos Mendonça. Pregoeiro (a) Oficial .

HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, com fundamento no art. 34 do Decreto Estadual Nº 19.896/2020, adjudica o objeto em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado do Pregão Nº 070/2026 para o objeto supramencionado.

Salvador - Ba, 01/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

RESULTADODELICITAÇÃO-PREGÃOELETRÔNICONº091/2026.ID:1092473-SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (ISOSSORBIDA, ATROPINA, IBUPROFENO, NORTRIPTILINA, SULFATO) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0023272-39. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 02 e 03. Valor dos lotes: R\$ 11.643.035,00 (onze milhões seiscentos e quarenta e três mil e trinta e cinco reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 01 e 06. Valor dos lotes: R\$ 1.431.300,00 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e trezentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 81.706.251/0001-98. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 11.834.460,00 (onze milhões oitocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). Z4 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 50.910.673/0001-57. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 52.910,00 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais). Valor total dos lotes: R\$ 24.961.705,00 (vinte e quatro milhões novecentos e sessenta e um mil setecentos e cinco reais). Lote deserto: 05 (SULFATO ferroso 5mg/mL xarope 100ML (RP MUNICIPIOS.). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 01/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - ID BB 1093757 - SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos para Assistência Farmacêutica - Anlodipino, Articaina, Atenolol, Atropina, Dexmedetomidina, Droperidol, Insulina (Família 65.02). Nº Processo: 019.8918.2025.0216587-02. Empresas vencedoras: Calixto Medicamentos Ltda. CNPJ 49.074.484/0001-02. Itens: 03, 04, 06, 07, 08. Valor total: R\$ 63.292,32 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 44.734.671/0022-86. Itens: 05, 10. Valor total: R\$ 8.164,80 (oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), Sinergia Farmacêutica Ltda. CNPJ 35.186.943/0001-35. Item: 01. Valor total: R\$ 95.709,60 (noventa e cinco mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos), Uni Hospitalar Ceara Ltda. CNPJ 21.595.464/0001-68. Itens: 02, 09. Valor total: R\$ 178.342,56 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Critério de julgamento: menor preço por item. Vitória da Conquista - BA, 01/07/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 01/07/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

**Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 014/2026
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.**

HOMOLOGAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**
AQUISIÇÃO DE AVENTAL, USO HOPSITALAR, PARA CME, Lote Único Empresa **SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, valor total global **R\$ 45.984,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais)**. Feira de Santana-BA, 01 de julho de 2026. Anderson Araújo Rocha- Pregoeiro.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, **Empresa adjudicatária do lote único- SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, adjudicado supramencionado. Data da Assinatura, 01 de julho de 2026. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

RECURSOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Processo SEI n.º 009.0243.2025.0028398-08

Interessado: LISBOA LOCAÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ n.º 12.342.574/0001-27



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 094/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 094/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2026.0024038-65**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de 10/07/2026. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 066/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, LICIMASTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.001.049/0001-76, RIOQUÍMICA SA CNPJ nº 55.643.555/0001-43, SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ nº 54.892.543/0001-90, UNI HOSPITALAR**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 164/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, LICIMASTER DIST DE MED E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 20.001.049/0001-76, SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.889.314/0001-52, SAUDE TOTAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 52.791.897/0001-12**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 164/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.15567.2025.0230525-89**, Objeto: **CANULA, TELA, ATADURA E CURATIVO**. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da **ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 10/07/2026.

Edital de Credenciamento nº 001/2024, de 15 de outubro de 2024																	
Em cumprimento ao item "10. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS, DA DIVULGAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE", item 10.1, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, de 15 de outubro de 2024, está sendo conferida ampla publicidade, com atualização das demandas, decorrentes da disponibilidade de plantões, conforme modelo constante no ANEXO II, constante no Instrumento Convocatório.																	
Este instrumento complementa as demandas decorrentes da disponibilidade de plantões publicadas anteriormente, e indica tipo de prestação de serviço, o bloco de serviço, a macrorregião de atendimento e a unidade de saúde.																	
MACRO REGIÃO	UNIDADE	SERVIÇO MÉDICO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO - CH	SEG	SEG	TER	TER	QUA	QUA	QUI	QUI	SEX	SEX	SÁB	SÁB	DOM	DOM
				SD/M-T	SN	SD/M-T	SN	SD/M-T	SN	SD/M-T	SN	SD/M-T	SN	SD/M-T	SN	SD/M-T	SN
LESTE	CREASI	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AMBULATÓRIO 6H									1					
SUDOESTE	HGG	PEDIATRIA	PLANTONISTA 12H	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
LESTE	HGMF	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	PLANTONISTA 12H	1		1		1		1		1		1		1	

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2026.0117539-35 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SANRFL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 28.761,60 (vinte e oito mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9820.2026.0096999-15 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Psiquiátrico Juliano Moreira - HPJM, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 3.561,60 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2026.0118093-11 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à BHLL SOCIEDADE MEDICA SS., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 2.284,80 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2026.0116906-74 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM ABG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 11.793,60 (onze mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.11416.2026.0107725-19 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LECLIN - SOCIEDADE MEDICA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 7.526,40 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50 firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº PE 066/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2026.0008085-15** Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 582/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S A, CNPJ nº 05.209.279/0001-31**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 582/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0036934-66**, Objeto: **INSUFLADOR**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da **ATA pela autoridade máxima**, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 10/07/2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0004039-31 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ALLIANCE MED SERVICOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de SETEMBRO/2025, o valor total de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais e quarenta centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9822.2026.0101991-78. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, sob a forma de plantões multiprofissionais, que foram executados nas unidades Instituto de Perinatologia da Bahia - IPERBA, Maternidade Albert Sabin - MAS e Maternidade Tsylla Balbino - MTB, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executados no mês de Maio/2026, no valor total de R\$ 122.227,16 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9822.2026.0102266-71. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços de saúde, em caráter complementar, sob a forma de plantões multiprofissionais, a serem executados no Hospital Geral Roberto Santos - HGRS, executados no mês de Maio/2026, no valor total de R\$ 378.300,98 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais e noventa e oito centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34 / 33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2026.0099323-67. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços médicos

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sacb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

I Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

I – reajustamento ou repactuação; ou

II – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 03/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE095/2026
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	03.485.572/0001-04	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	4.280.000,00	4.280.000,00	1,0000	2 - Menor Preço Item	GEOLAB



Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Paula Sousa, Usuário Externo**, em 06/07/2026, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 13/07/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143623752** e o código CRC **829DBEE5**.

Referência: Processo nº 019.8712.2026.0032090-86

SEI nº 00143623752



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Insc.Estadual ISENTO

RM nº: 43.51181/2026
Licitação nº: 19.180-PE095/2026
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00062/2026
Geração 17/08/2026
Emissão 17/08/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A
Endereço VP 1B - QUADRA 08 B, S/N LOTES 01 A 08 - DAIA
Cidade Anápolis

C.N.P.J./C.P.F. 03485572000104 Insc.Estadual SN

E-mail: fernanda.dias@geolab.com.br E-mail2: juliana.sousa@geolab.com.br

Insc.Municipal 212/2020

CEP: 75132085

E-mail3: lucas.cavalcante@geolab.com.br

TEL: (62) 4015-4039

Representante Legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000029-9 Marca: GEOLAB ALBENDAZOL, suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	60	1.000,00	1,0000	1.000,00	30

TOTAL GERAL: 1.000,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR

DIRIGENTE
ANTONIO CARLOS DE NUNES
SECRETARIO DE SAUDE
Decreto Nº 21.001

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



6 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.421

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 18/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026. ID: 1089268. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, decide **REVOGAR o lote 03** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto Aquisição de medicamentos (GENCITABINA, TENECTEPLASE, SALBUTAMOL e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0240883-50. Salvador- BA, 18/06/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026. ID: 1092571 - SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (ACIDO, ALBENDAZOL, AMITRIPTILINA) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ: 03.485.572/0001-04. Lote: 02. Valor do Lote: R\$ 4.280.000,00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 9.169.000,00 (nove milhões cento e sessenta e nove mil reais). VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 49.221.673/0001-60. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 8.913.120,00 (oito milhões novecentos e treze mil cento e vinte reais). ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 4.167.900,00 (quatro milhões cento e sessenta e sete mil e novecentos reais). Valor total dos lotes: R\$ 26.530.020,00 (vinte e seis milhões quinhentos e trinta mil e vinte reais). O lote 01 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Luciára de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 095/2026. Salvador - BA, 18/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2026. ID: 1092402 - SECRETARIA DA SAÚDE SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação e, ainda, amparado (a) no Parecer da Procuradoria Geral do Estado de nº PA-NASC-MDV-023/2016, torna público o RESULTADO PARCIAL da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de medicamentos (DIAZEPAM, ENALAPRIL, CLOBAZAM, DESMOPRESSINA, ENOXAPARINA) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTR DE PRODUTOS MEDICOS ECOSMETICOS LTDA. CNPJ: 15.145.035/0001-96. Lotes: 05 e 07. Valor dos lotes: R\$ 1.158.132,80 (um milhão cento e cinquenta e oito mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 15.923.578,00 (quinze milhões novecentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais). Lotes fracassados: 02 (ENALAPRIL maleato de comprimido 10mg) e 03 (CLOBAZAM, 10 mg comprimido). Lotes desertos: 04 (DESMOPRESSINA acetato, 4mcg/ml, solução injetável, ampola com 1m) e 06 (CLOBAZAM, 10 mg comprimido.). O lote 01 será homologado em momento oportuno. Critério de Julgamento: Menor Preço. Luciára de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, HOMOLOGA o resultado PARCIAL do Pregão Eletrônico Nº 090/2026. Salvador - BA, 18/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2026. ID: 1090279 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (SONDA E CATETER), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2025.0232751-11. Empresa (s) Adjudicatária (s): PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 14.929.894/0001-03. Lotes: 01, 03 e 05. Valor dos lotes: R\$ 33.632,40 (trinta e três mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ: 18.889.314/0001-52. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 16.991,20 (dezesesseis mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos). WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 46.756.948/0001-72. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 39.375,50 (trinta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total dos lotes: R\$ 89.999,10 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação

em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 18/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2024. ID: 1055108 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar (LUVAS) para compor o Sistema de Registro de Preços. Nº Processo: 019.15567.2024.0101036-85. Empresa (s) Adjudicatária (s): VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 33.829.829/0001-50. Lotes: 01 e 02. Valor dos lotes: R\$ 815.181,48 (oitocentos e quinze mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 46.756.948/0001-72. Lotes: 03 e 04. Valor dos lotes: R\$ 237.640,94 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos). Valor total dos lotes: R\$ 1.052.822,42 (um milhão cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Neuma Nadja Brito Lopes - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 18/06/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 262/2026. ID: 1092558 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar (SERINGA), para compor o sistema de Registro de Preços, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: 019.15567.2026.0054823-65. BA, 18/06/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - ID BB 1092102 - SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - Álcool em Gel (Família: 68.10). Nº Processo: 019.8917.2026.0007839-60. Empresa vencedora: Pensomed Comercio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ 48.993.519/0001-44. Itens: 01, 02. Valor total: R\$ 87.264,00 (oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais). Critério de julgamento: menor preço por item. Vitória da Conquista - BA, 25/06/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação, Vitória da Conquista - BA, 25/06/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 034/2026
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.

HOMOLOGAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INSULINA, Lotes 01 e 02- Empresa **CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA,** valor total global **R\$ 99.972,00 (noventa e nove mil novecentos e setenta e dois reais).** Feira de Santana-BA, 25 de junho de 2026. Anderson Araújo Rocha- Pregoeiro.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 034/2026, **Empresas adjudicatária dos lotes 01 e 02 - CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA,** adjudicado supramencionado. Data da Assinatura, 25 de junho de 2026. **Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.**

Resultado de Julgamento Pregão Eletrônico Nº 020/2025
SESAB/Hospital Geral Cleriston Andrade.

HOMOLOGAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO HOSPITAL GERAL CLERISTON ANDRADE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. **Objeto**
AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4, Lote único - Empresa GD MAGAZINE COMERCIO LTDA, valor total global **R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).** Feira de Santana-BA, 25 de junho de 2026. Anderson Araújo Rocha- Pregoeiro.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 71, IV, Lei Federal nº14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2025, **Empresa**



20 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.434

da Bahia - COELBA. **Objeto:** Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos relativos às despesas com fornecimento de energia elétrica, referentes ao mês de maio de 2026, m cobertura contratual, correspondentes às Faturas nº 966001199, 966001200, 966001201, 966001202, 966001203, 966001204, 966001205, 966001206, 966001207, 966001208, 966001209, 966001210, 966001211, 966001212, 966001213, 966001214, 966001215, 962772569 e 966001216. **Valor:** R\$ 8.308,31 (oito mil trezentos e oito reais e trinta e um centavos). **Fundamentação Legal:** art. 147, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 181-A/1991. **Data da Assinatura:** 13 de julho de 2026. Assinam: Camilla Lima Batista, Secretária de Políticas para as Mulheres, e Rodrigo Almeida Silva Barros, representante da COELBA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO.

Processo SEI nº: 042.19760.2026.0000682-47. **Partes:** Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, e a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA. **Objeto:** Reconhecimento de débito, indenização e quitação de créditos relativos às despesas com fornecimento de energia elétrica referentes ao mês de junho de 2026, sem cobertura contratual, correspondentes às Faturas nº 973445533, 973445534, 973445535, 973445536, 973445537, 973445538, 973445539, 973445540, 973445541, 973445542, 973445543, 973445544, 973445545, 973445546, 973445547, 973445548, 973445549, 973445550 e 973445551. **Valor:** R\$ 6.422,97 (seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). **Fundamentação Legal:** art. 147, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 181-A/1991. **Data da Assinatura:** 13/07/2026. Assinam: Camilla Lima Batista, Secretária de Políticas para as Mulheres, e Rodrigo Almeida Silva Barros, representante da COELBA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. **Processo:** 019.15686.2026.0122493-37, Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa HEMOVIDA-CLINICA DE HEMODIALISE DE RIBEIRA DO POMBAL, CNPJ:11.698.667/0001-26, referente à prestação de serviços de Nefrologia com Sessões de Hemodiálise, cujo valor global de R\$ 118.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais), referente ao mês de Junho de 2026, Nota Fiscal nº 26. Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.39. Data assinatura: 14/07/2026. Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretaria Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 095/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ZUCK PAPEIS LTDA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 095/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2026.0032090-86, Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 085/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.074.484/0001-02, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75, Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 50.910.673/0001-57 firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº PE 085/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2026.0036519-78 Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 070/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, CONCEPT HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 42.375.447/0001-95, GALMED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.393.892/0001-88, PHOENIX MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 59.566.451/0001-33 e SAUDE MED MATERIAL HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 18.889.314/0001-52, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 070/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0219900-85, Objeto: MASCARA, KIT, AGULHA, EQUIPO e DRENO, Vigência: 1 (um) ano, contados no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 13/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 787/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa CONVATEC BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.603.161/0004-97, PURAH MEDICAL & CO LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30, e SURGICAL MTC COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 54.892.543/0001-90, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 787/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0147964-31, Objeto: CURATIVO, CATETER e AGULHA, Vigência: 1 (um) ano, contados no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 13/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 058/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa SAM MEDICINDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.983.850/0001-27, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.5050.2025.0243531-17, Objeto: CAMA, Vigência: 1 (um) ano, contados no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 13/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 263/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa VITABAHIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 07.046.809/0001-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 263/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0194116-76, Objeto: CURATIVO, Vigência: 1 (um) ano, contados no próximo dia útil a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 13/07/2026.

RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE Nº 102/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde e a empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.513.946/0001-14, firmam o Termo aditivo 001/2026 das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 102/2025, para fins de prorrogação com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Processo administrativo nº. 019.4977.2026.0106311-43, Objeto: Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME. Data de assinatura: 14/07/2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e a Fundação José Silveira, CNPJ: 15.194.004/0001-25. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº 0 Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Instituto Couto Maia - ICOM, vinculados a Fundação José Silveira, e que prestaram serviços no mês de Junho/2026. Valor R\$ 623.389,90 (seiscentos e vinte e três mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Data Assinatura: 13.07.2026. Processo nº 019.20856.2026.0112488-10

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9393.2026.0067707-15. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Associação Obras Sociais Irmã Dulce - AOSID, em razão da prestação de Serviço de Gestão do Hospital Regional Dr. Mario Dourado Sobrinho, executados no mês de Maio/2026, no valor total de R\$ 10.871.750,84 (dez milhões, oitocentos e setenta e um mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2640, Elemento de Despesa: 33.50.85/33.50.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16155.2026.0097413-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a Fundação José Silveira, em razão da prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde de Urgência/Emergência, Especializadas e de Retaguarda que compõem a Rede Própria, executados no mês de Maio/2026, no valor total de R\$ 1.966.768,84 (Um milhão, novecentos e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 100/130/281.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS

RESUMO DO TERMO DE REPASSE, celebrado entre o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Saúde, e a Liga Álvaro Bahia Contra Mortalidade Infantil, CNPJ: 15.170.723/0001-96. OBJETO: Cumprimento da decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 7.222 e com fundamento no Parecer nº 0 Parecer nº PA-NSESAB-342-2023 e Despacho nº GAB-PGE-137-2023, a fim de estabelecer os procedimentos e condições para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente aos profissionais lotados no Hospital Estadual da Criança, vinculados a Liga Álvaro Bahia Contra Mortalidade Infantil, e que prestaram serviço no mês de Junho/2026. Valor R\$ 861.995,25 (oitocentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura: 14.07.2026. Processo nº 019.20856.2026.0104250-76.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0100401-58 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EGREGORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/SAFTEC/DA/NRP



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: LOTE 01/CP. 65.02.43.00000004-3 LIDOCAINA cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr (RP MUNICÍPIOS). LOTE 02/CP. 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). LOTE 03/CP. 65.02.43.00000091-4 CLORETO de sódio 9mg/mL (0,9%), solução nasal, frasco conta-gotas, 30mL (RP MUNICIPIOS). LOTE 05/CP. 65.02.43.00000270-4 SULFATO de magnésio, (50%) 500 mg/mL (4,06 mEq Mg++) sol. inj., ampola, 10mL (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 107/2026
---	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Estado da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **107/2026**, processo administrativo nº**019.8712.2026.0031138-10**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1) FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2) ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4) PREÇO

1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sacb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

I Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

I – reajustamento ou repactuação; ou

II – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

.) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

- b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;
- c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.40
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE107/2026
Vigência: -

Item: 1 65.02.43.00000004-3 LIDOCAINA cloridrato 2%, geleia 20mg/g bisnaga, com 30gr (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.395.000,00	2.395.000,00	3,6100	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.40
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE107/2026
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	66.325.000,00	66.325.000,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	EMS

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.40
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 22/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE107/2026
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000091-4 CLORETO de sodio 9mg/mL (0,9%), solucao nasal, frasco conta-gotas, 30mL (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	3.045.700,00	3.045.700,00	0,7900	2 - Menor Preço Item	NATULAB

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.40
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 22/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE107/2026
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000270-4 SULFATO de magnesio, (50%) 500 mg/mL (4,06 mEq Mg++) sol. inj., ampola, 10mL (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.865.000,00	1.865.000,00	5,4100	2 - Menor Preço Item	HALEXISTAR

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 8906-9A4E-D00E-BF34.



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 23/07/2026, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 29/07/2026, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145169702** e o código CRC **31B4BFB3**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.51178/2026	AFM nº:	43.063.00059/2026	Página	1
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE107/2026	Geração	17/08/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	17/08/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
	Insc.Estadual ISENTO	Unid.Fiplan:		LID nº:			
Titular				INT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc.Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000046-9 Marca: EMS ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	30	9.000,00	0.1600	1.440,00	30

TOTAL GERAL: 1.440,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba), 18/08/26 Lorena Santos

18/08/26

DIRIGENTE
Antonio Carlos de A. Nunes
SECRETARIO DE SAÚDE
Decreto nº 42021

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

Lorena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881



4 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA. 17/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2026. ID: 1092173 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto Aquisição de medicamentos (ALOPURINOL, ALBENDAZOL, HIDRALAZINA) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº: 96.827.563/0001-27. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 1.796.497,50 (um milhão setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Z4 HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 50.910.673/0001-57. Lotes: 07. Valor do lote: R\$ 94.552,50 (noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Valor total do lote: R\$ 1.891.050,00 (um milhão oitocentos e noventa e um mil e cinquenta reais). No que tange aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 06 os mesmos foram homologados parcialmente, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 30 de maio de 2026. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 082/2026. Salvador - BA, 17/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026. ID: 1093037 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (VARFARINA, EPINEFRINA, ESPINHEIRA, CIANOCOBALAMINA) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0030854-17. Empresa (s) Adjudicatária (s): AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.253.171/0001-07. Lotes: 03 e 08. Valor dos lotes: R\$ 2.420.800,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lote: 02. Valor do lote: R\$ 1.661.407,50 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 34.707.920/0001-66. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 1.184.460,00 (um milhão cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 45.107.793/0001-80. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 62.340,00 (sessenta e dois mil trezentos e quarenta reais). Z4 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 50.910.673/0001-57. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 106.110,00 (cento e seis mil cento e dez reais). Valor total dos lotes: R\$ 5.435.117,50 (cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos). Lotes fracassados: 05 (CIANOCOBALAMINA 500 mcg/ml solução injetável, ampola 2mL). Lotes desertos: 04 (ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 400mg capsula) e 09 (ESPINHEIRA SANTA (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 400mg capsula). Luciara de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 17/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026. ID: 1093039 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO Aquisição de medicamentos (LIDOCAINA, ESPIRONOLACTONA, CLORETO) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0031138-10. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01, 02, 03 e 05. Valor dos lotes: R\$ 31.753.703,00 (trinta e um milhões setecentos e cinquenta e três mil setecentos e três reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 25.200.000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais). Z4 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 50.910.673/0001-57. Lote: 06. Valor do lote: R\$ 131.446,00 (cento e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais). Valor total dos lotes: R\$ 57.085.149,00 (cinquenta e sete milhões oitenta e cinco mil centos e quarenta e nove reais). Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeiro (a) oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 17/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2025. ID: 1082659 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado

final da licitação em comento, que tem por Objeto Aquisição de medicamentos (LORATADINA, ONDANSETRONA, MEDROXIPROGESTERONA e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 06. Valor total do lote: R\$ 83.804,00 (oitenta e três mil oitocentos e quatro reais). No que tange aos LOTES 01, 02, 03, 04, 07 e 08 os mesmos foram homologados parcialmente e o lote 05 restou fracassado conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 14 de janeiro de 2026. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 316/2025. Salvador - BA, 17/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2026

PROCESSO Nº 019.5022.2026.0081947-07 -CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: NOVARTIS BIOCIENTIAS S A CNPJ: 56.994.502/0027-79 OBJETO: OCTREOTIDA ACETATO 30MG, SUSPENSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA + DILUENTE + SISTEMA DE APLICACAO (AJ)- 108 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 807.388,56 (Oitocentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 20/07/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 219/2026

PROCESSO Nº 019.5022.2026.0091706-40 -CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA INC CNPJ: 60.318.797/0001-00 OBJETO: **SELUMETINIBE SULFATO, 25MG, CAPSULA** - 360 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 475.344,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021. Salvador - BA, 20/07/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - ID BB 1093885 - SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Bens Usuais - Caixa Organizadora, Display, Garrote - (Famílias: 65.15, 72.40, 93.30). Nº Processo: 019.8917.2025.0142290-12. Empresas vencedoras: Aguiarmed Materiais Médicos Ltda. CNPJ 63.456.879/0001-09. Itens: 03, 04, 05, 08, 11. Valor total: R\$ 285.577,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); Cristina Felismino dos Santos. CNPJ 30.510.368/0001-60. Itens: 02, 06, 07, 09. Valor total: R\$ 47.438,40 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); Saúde Medic Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ 40.040.193/0001-29. Itens: 10, 12. Valor total: R\$ 27.378,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais), O item 01 fracassou na licitação. Critério de julgamento: menor preço por item. Vitória da Conquista - BA, 20/07/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação - Vitória da Conquista - BA, 20/07/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - ID BB Nº 1093717 -SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC,

em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - Máscara, Torneira e Linha - (Família 65.15). Nº Processo: 019.8917.2025.0088243-62. Empresa vencedora: CIRURGICA MENEZES LTDA. CNPJ nº 06.912.510/0001-11 Itens: 01, 02, 03, 04. Valor total: R\$ 81.844,20 (oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). O item 05 está deserto na licitação. Critério de julgamento: menor preço por item - BA, 20/07/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 20/07/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação Estatal Bahiafarma - BAHIAFARMA

FUNDAÇÃO BAHIAFARMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTATAL BAHIAFARMA, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de equipamento fabril para as etapas de laminação e impregnação de cards, montagem e embalagem de cassetes e envase e rotulagem de soluções



20 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.446

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia – IRDEB

RESUMO TRD Nº011/2026. SEI:063.3824.2026.0001319-79 O IRDEB reconhece que a empresa COELBA, prestou o serviço de fornecimento de energia elétrica durante o período de JUNHO de 2026, conforme a fatura, no valor de R\$ 1.606,75 (Hum mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos), sem o devido respaldo contratual. Data de Assinatura: 30/07/2026. Flávio Silva Gonçalves - Diretor Geral

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - O Estado da Bahia, através da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reconhece que é devido pagamento aos seguintes interessados:

PROCESSO	INTERESSADO	OBJETO	VALOR	PERÍODO
052.3009.2024.0004197-61	Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	Prestação de serviços de publicação e divulgação de atos públicos oficiais no DOE.	R\$ 793.168,32	No período compreendido na data 22 de outubro de 2025

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA JURÍDICA - UESC
PROC SEI: 073.9696.2026.0021281-67; OBJETO: A UESC reconhece que a empresa FH Comunicação visual e Sinalização Gráfica LTDA, faz jus ao pagamento da quantia de R\$ 4.202,00 (quatro mil duzentos e dois reais), referente à Confecção de placas de homenagem para solenidade de outorga de títulos honoríficos de professor Emérito e Mérito Universitário, tudo de acordo com a Nota Fiscal (00144617354) e razões constantes no processo administrativo SEI e se obriga a efetuar o pagamento da importância abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial; ASSINATURA: 30/07/2026.

RESUMO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO (R.D.), INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA FÍSICA - UESC
PROC SEI: 073.6764.2026.0019010-57; FELIPE QUEIROGA SARMENTO GUERRA; OBJETO: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ-UESC reconhece que o(a) CREDOR(A) faz jus ao recebimento de R\$ 3.047,20 (três mil e quarenta e sete reais e vinte centavos) referentes a ressarcimento de despesas com a contratação de docente para compor Banca Examinadora de Concurso Público, nos termos do Edital UESC nº 193/2025, conforme demonstrado nos autos deste processo SEI ; PRAZO: 8 dias úteis, a contar da publicação; ASSINATURA: 30/07/2026.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 013.1332.2026.0038823-90 - 1.Estado da Bahia: SEFAZ; 2.Senhora: MAIARA ALMEIDA DE JESUS; 3.Objeto: O Estado da Bahia reconhece que a Sra. MAIARA ALMEIDA DE JESUS ex-estagiária, matrícula nº 92121690, foi desligada em 21/05/2026 e no contracheque de maio/2026 não foi gerado o auxílio transporte proporcional a 13 dias, no valor total de R\$ 210,00; 4.Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5.Assinam: Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda e Maiara Almeida de Jesus; 6.Data: 30/07/2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA.
PROCESSO Nº 024.2059.2026.0004360-28. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA / SIT e a CONSÓRCIO BAHIA SEGURA. CLAUSULA PRIMEIRA: O Estado da Bahia reconhece que o CONSÓRCIO BAHIA SEGURA, prestou serviços de controle eletrônico de velocidade - radar, mencionados nas Notas Fiscais nº 2026000000011 e 2026000000012, no valor total de R\$573.850,42. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026 - SEINFRA/ SIT - BB Nº 1096980.
O Agente de Contratação da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia - SEINFRA, comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, que tem por objeto a "Pavimentação dos trechos: Entr. rodovia BA-491 - Povoado de Nova Aparecida (rodovia

BA-494), com extensão de 3,53 km, e Entr. rodovia BA-491 - Entr. rodovia BA-863 (Acesso ao Distrito de Geolândia), com extensão de 6,80 km, no município de Cabaceiras do Paraguaçu, com extensão total de 10,33 km", e com sessão de abertura então designada para o dia 05/08/2026 às 14h30 min, que fica remarcada para o dia 17/08/2026 às 09h30min, em razão de ajuste no Termo de Referência. Família: 07.19. Fundamento legal: Lei 14.133/21. Tipo: Maior Desconto. Nº Processo: 024.2058.2026.0008276-66. Outras informações e/ ou o Edital e seus anexos podem ser obtidos através do (s) endereço (s) eletrônico (s) www.comprasnet.ba.gov.br ou https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/. Os interessados podem entrar em contato através do e-mail: cpl@infra.ba.gov.br, telefone (71) 3115-2174 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 17h30min na Coordenação de Licitação da SEINFRA, localizada na 4ª Avenida nº 445 - CAB - Prédio Anexo - 1º andar - Ala B. Salvador/BA, 30/07/2025. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.21332.2026.0017503-42
Cumpre-nos informar que a Diretoria de Operações, através do Despacho SEI nº 00145307335, datado de 27/07/26, autorizou a aplicação de **MULTA MORATÓRIA** (art. 181, RILC/22) à empresa **TUBONEWS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA, CNPJ nº 00.611.119/0001-09**, no montante de **R\$ 2.868,14 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)**, pelo atraso injustificado na execução contratual (art. 179, VII, RILC/22). Contrato 460024512/2026 - MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO NA REGIÃO DA COSTA DO CACAU PERTENCENTE À UNIDADE REGIONAL DE ITABUNA - USI. Salvador/ BA, 28/07/2026. Manuel Mateus Gonçalves de Almeida - Superintendência de Operação Sul.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
Processo nº 046.0572.2025.0021312-85. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB o valor total de R\$339.768,78 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), em razão da prestação serviços de tecnologia da informação e comunicação, referente ao mês de julho de 2025. Salvador 30/07/2026. Eduardo Farias Topázio - Diretor Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS
Processo nº 046.0572.2026.0011655-86. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB o valor total de R\$ 1.100,94 (um mil e cem reais e noventa e quatro centavos), em razão da prestação serviços de tecnologia da informação e comunicação, referente ao mês de setembro de 2025. Salvador 30/07/2026. Eduardo Farias Topázio - Diretor Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 082/2026
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 50.910.673/0001-57. Firmam a presente Ata de Registro de Preços, para o Pregão Eletrônico nº. 082/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2026.0032193-91. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 107/2026
O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 21.681.325/0001-57, Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 50.910.673/0001-57, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 107/2026, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2026.0031138-10. Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 004/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0237300-40, Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE nº 258/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde e a empresa **CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA**, CNPJ 61.418.042/0001-31, firmam o Termo aditivo 001/2026 das atas de registro de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 258/2025, para fins de prorrogação com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Processo administrativo nº 019.15567.2026.0142039-02, Objeto: CANETA DE BISTURI. Data de assinatura: 30/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 224/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 224/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5050.2025.0204858-09, Objeto: CAFETEIRA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 227/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **BRUNO ESPIRITO SANTO PIERRIN IND COM DE ESPUMAS**, CNPJ nº 30.108.802/0001-80, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 227/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2026.0042172-42, Objeto: COLCHÃO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/07/2026.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 293/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 293/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2026.0071070-06, Objeto: SERINGA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/07/2026.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0100150-48 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **REQUIÃO SAÚDE LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 72.710,40 (setenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9241.2026.0066942-86 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **REQUIÃO SAÚDE LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na UNIDADE DE EMERGÊNCIA DE PIRAJÁ, realizado no mês de Fevereiro/2026, o valor total de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0113615-76 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **ASSIST SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de ABRIL/2026 o valor total de R\$ 33.062,40 (trinta e três mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0139458-10 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **DDJTV SERVIÇOS MEDICOS LTDA** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0138618-02 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **GL SERVIÇOS MEDICOS LTDA** em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R\$ 8.812,80 (oito mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2026.0138754-21 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **EQUIPE MED1 ESPECIALIDADES LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R\$ 27.484,80 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2026.0122536-18 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **ALTIMED RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital MATERINIDADE ALBERT SABIN realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 4.569,60 (Quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0102374-30 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **CONFIANÇA ASTRAL SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de ABRIL/2026 e COMPLEMENTO DE MARÇO/2026, o valor total de R\$ 42.374,40 (quarenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2026.0125523-64 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **SPAZZO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos na MATERINIDADE ALBERT SABIN, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 2.989,96 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0125865-12 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **EGREGORA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 18.604,80 (dezoito mil seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0124243-77 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **REDE ROSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de ABRIL/2026 COM COMPLEMENTO DE MARÇO/2026, o valor total de R\$ 42.163,20 (quarenta e dois mil e sessenta e três reais e vinte centavos), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0125495-87 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **ALLIANCE MED SERVICOS MEDICOS LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria realizado no mês de MAIO/2026 e COMPLEMENTO DE JUNHO/2025; MARÇO/2025; JANEIRO/2025 e DEZEMBRO/2024, o valor total de R\$ 27.420,00 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.12463.2026.0102171-61 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **CONFIANÇA ASTRAL SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Menandro De Faria, realizado no mês de ABRIL/2025, o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.18045.2026.0123672-06 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à **OBSTETRIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** em razão da prestação



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SESAB/SAFTEC/DA/NRP



Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

ITEM: LOTE 01/CP. 65.05.43.00000119-8 TIRA reagente, desc., p/ determinacao de glicemia capilar, tec. amperometrica (RP MUNICÍPIOS). Número: PE 118/2026

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** do Estado da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A**, CNPJ/CPF nº 02.248.312/0001-44 situada na Rua Governador Valadares 104, Chácara Reunidas, São José da Lapa-MG , CEP: 33350-000, neste ato representada pelo **Sra. ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE** , portador da cédula de identidade nº **8.369.215** expedida pela **PC/MG**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 872.589.866-34**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **118/2026**, processo administrativo nº **019.8712.2026.0034965-57** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1) FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2) ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4) PREÇO

1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6) CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou

Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sae.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7) MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

I – reajustamento ou repactuação; ou

II – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do

item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8) CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;

II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;

IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do**

Registro de Preços do edital, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9) GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10) COMPARTILHAMENTO, POR ADEÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

I – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

V – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12) COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14) FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 53.0.0.46
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 29/07/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE118/2026
Vigência: -

Item: 1 65.05.43.00000119-8 TIRA reagente, desc., p/ determinacao de glicemia capilar, tec. amperometrica (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	02.248.312/0001-44 A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A	136.100.000,00	136.100.000,00	0,1900	2 - Menor Preço Item	MEDISIGN



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Ximenes de Mello Rezende, Usuário Externo**, em 30/07/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 30/07/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145850264** e o código CRC **85B3F0D0**.

Referência: Processo nº 019.8712.2026.0034965-57

SEI nº 00145850264



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém Estado BA
C.N.P.J. 10280549000130 Insc. Estadual ISENTO

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.51177/2026
Licitação nº: 19.180-PE118/2026
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:

AFM nº: 43.063.00058/2026
Geração 17/08/2026
Emissão 17/08/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº: -

Página 1

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A

C.N.P.J./C.P.F. 02248312000144 Insc. Estadual 062738164.00-81

Endereço RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE

E-mail: licitacao@cepalab.com.br
CEP: 33350000

E-mail2:
E-mail3:

Insc. Municipal 68/2026

Cidade São José da Lapa

Estado MG

Representante Legal:

TEL: (31) 3643-0960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.05.43.00000119-8 Marca: MEDISIGN TIRA, reagente, descartavel, para determinacao de glicemia capilar, tecnologia amperometrica, que utilize amostra de sangue capilar ou venoso, com faixa de leitura minima abaixo de 30 mg/dL e faixa de leitura maxima a partir de 400 mg/mL; quantidade de amostra igual ou inferior a 3 microlitros; tempo de resposta menor ou igual a 20 segundos. O produto deve possuir registro ativo na ANVISA e obedecer as especificacoes da International Organization for Standardization (ISO), pertinente a esse produto. Deve apresentar Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. A embalagem primaria do produto deve conter a impressao: venda proibida pelo comercio. Deve ser acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilizacao. Deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto. A embalagem secundaria deve garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso, devendo ser ser rotuladas conforme a Resolucao da Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC) em vigencia. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	0	20.000,00	0,1900	3.800,00	30

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130
Estado BA
Insc.Estadual ISENTO
Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

RM nº: 43.51177/2026
Licitação nº: 19.180-PE118/2026
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiplan:
AFM nº: 43.063.00058/2026
Geração 17/08/2026
Emissão 17/08/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
Endereço RUA GOVERNADOR VALADARES, 104 - CHÁCARAS REUNIDAS SÃO VICENTE
Cidade São José da Lapa
Estado MG
E-mail: licitacao@cepalab.com.br
CEP: 33350000
E-mail2:
E-mail3:
C.N.P.J./C.P.F. 02248312000144
Insc.Estadual 062738164.00-81
Insc.Municipal 68/2026
Representante Legal :
TEL: (31) 3643-0960

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E OITOCENTOS REAIS

TOTAL GERAL: 3.800,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba), 18/08/26 Lorena Santos
DIRIGENTE
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto Nº 4/2021
FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



4 LICITAÇÕES

ACESSE: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL *ON-LINE*

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.444

Nº 05/2026, foi homologado em 28/07/2026, em favor da empresa FORT CAR TURISMO LTDA - EPP, para os Lotes I e II, nos valores de R\$ 867.000,00 (oitocentos e sessenta e sete mil reais) e R\$ R\$ 1.578.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e oito mil reais), respectivamente. Salvador, 28 de julho de 2026. Jeandro Laytynher Ribeiro. Diretor Presidente.

Superintendência de Desenvolvimento Agrário - SDA

PORTARIA Nº 88 DE 28 DE JULHO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, considerando o PARECER PA-NPMA-209-2026, que integra o Processo nº 077.18464.2026.0000789-24, RESOLVE:

- 1) Homologar os trabalhos discriminatórios da gleba denominada ALMAS CENTRO no município de Urandi/BA.
- 2) Desconstituir, após a arrecadação das terras devolutas, a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas criada pela Portaria nº 11/2026, publicada no D.O.E do dia 07/02/2026.

Salvador, Bahia 28 de julho de 2026.
Paulo Henrique Alves Silva
Diretor - Superintendente.

PORTARIA Nº 89 DE 28 DE JULHO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, considerando o PARECER PA-NPMA-210-2026, que integra o Processo nº 077.18464.2026.0000793-19, RESOLVE:

- 1) Homologar os trabalhos discriminatórios da gleba denominada ALMAS SUL no município de Urandi/BA.
- 2) Desconstituir, após a arrecadação das terras devolutas, a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas criada pela Portaria nº 12/2026, publicada no D.O.E do dia 07/02/2026.

Salvador, Bahia 28 de julho de 2026.
Paulo Henrique Alves Silva
Diretor - Superintendente.

PORTARIA Nº 90 DE 28 DE JULHO DE 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Superintendente de Desenvolvimento Agrário no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 17.043 de 28 de setembro de 2016, considerando o **PARECER Nº PA-NPMA-213-2026** acolhido pelo **DESPACHO Nº PA-NPMA-741-2026**, que integra o Processo nº 077.18464.2025.0006643-93, RESOLVE:

- 1) Homologar os trabalhos discriminatórios da gleba denominada Complexo Eólico Cocal, localizada nos Municípios de Ibitiara/BA, Seabra/BA e Brotas de Macaúbas/BA.
- 2) Desconstituir, após a arrecadação das terras devolutas, a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas criada pela Portaria nº 63/2025, publicada no D.O.E em 28/08/2025.

Salvador, Bahia 28 de julho de 2026.
Paulo Henrique Alves Silva
Diretor - Superintendente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/26 - CONDER

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e do Instrumento Convocatório, torna público o resultado final da licitação acima referida. -**Objeto:** CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DA OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DO CEU DA CULTURA, NOS MUNICÍPIOS DE

SERRA DO RAMALHO, BOM JESUS DA LAPA, MACAÚBAS E SEABRA - BAHIA. - **Critério de Julgamento:** Técnica e Preço. - **Licitante Vencedor:** CONSÓRCIO TRILHO/FPE - (TRILHO ENGENHARIA LTDA / FÁBIO PERA ARQUITETO LTDA). - **Nota Final:** 9,81 (nove vírgula oitenta e um). - **Valor Global:** R\$10.537.542,09 (dez milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e nove centavos). Salvador - BA, 28 de julho de 2026. - Janilton Santos Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em exercício.
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
O Diretor Presidente da CONDER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER - RILC, e no Instrumento Convocatório, homologa o resultado da **LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 019/26**, destinado ao objeto supramencionado e adjudica o objeto contratual em favor do vencedor. **Convocação:** Fica convocado o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo legal. Salvador - BA, 28 de julho de 2026. - Publique-se: José Gonçalves Trindade - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Universidade do Estado da Bahia – UNEB

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - BB LICITAÇÕES: Nº 1092715 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/CAMPUS I, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Taxa por transação para passagem terrestre - emissão, remarcação ou alteração de passagem terrestre intermunicipal e interestadual, via sistema informatizado, disponibilizado pela empresa, por meio de auto-reserva (self-booking), inclusive em caráter emergencial. Processo nº 074.7063.2026.0002224-26. Empresa Vencedora: INOVVE TURISMO LTDA, CNPJ: 45.339.142/0001-16. Valor Global da Licitação: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Critério de julgamento: Menor preço global. Salvador (BA), 28/07/2026 - Alessandra Nascimento Souza - Pregoeira. RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026. O Pregoeiro Oficial da UNEB/CAMPUS VII - Senhor do Bonfim, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e Estadual 14.634/24 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Organização e planejamento de eventos. Empresa Adjudicatária: DECOLORES PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.540.023/0001-66; Lote(s) 01, Valor total: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo esse o valor global da licitação. Critério de julgamento: Menor preço por lote. BA, 28/07/2026. Claudio Roberto Vitor Soares - Pregoeiro Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/UNEB/CAMPUS I. A Reitora da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024, adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - Salvador, 28/07/2026 - Adriana dos Santos Marmori Lima - Reitora. HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026: O Diretor do Departamento de Educação - DEDC - Campus VII - UNEB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 112, XVI, Lei Federal 14.133/21 e Estadual 14.634/24, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2024, para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s). BA, 28/07/2026. Rudval Souza da Silva - Diretor.

SECRETARIA DA FAZENDA

Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A – DESENBÁHIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - DESENBÁHIA

A Comissão Permanente de Licitação da Desenbahia, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Serviços de Digitalização de Documentos. Empresa adjudicatária: **SERMAN ELEVADORES LTDA**. Valor anual: R\$21.999,96. Salvador-Bahia. Camila Brandi Schlaepfer Sales - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Superior, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do supramencionado procedimento licitatório. Salvador - BA. Paulo de Oliveira Costa - Autoridade Superior, em exercício.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026. ID: 1093689 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (TIRA, reagente, descartável, para determinação de glicemia capilar) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0034965-57.



Empresa (s) Adjudicatária (s): A CEPALAB LABORATÓRIOS S.A. CNPJ: 02.248.312/0001-44. Lote: Único. Valor total do lote: R\$ 25.859.000,00 (vinte e cinco milhões oitocentos e cinquenta e nove mil reais). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 24/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026. ID: 1093237 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (HEPARINA, LACTULOSE, METILDOPA) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0024397-11. Empresa (s) Adjudicatária (s): DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.556.536/0001-11. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 37.807.200,00 (trinta e sete milhões oitocentos e sete mil e duzentos reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lote: 03. Valor do lote: R\$ 18.210.000,00 (dezoito milhões duzentos e dez mil reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0002-93. Lote: 04. Valor do lote: R\$ 5.096.400,00 (cinco milhões noventa e seis mil e quatrocentos reais). MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 12.681.760,00 (doze milhões seiscentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 73.795.360,00 (setenta e três milhões setecentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais). Lote fracassado: 02 (LACTULOSE 667 mg/mL, xarope, frasco com 120 mL.). Luciára de Jesus Chaves - Pregoeiro (a) Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 24/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026. ID: 1093652 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (LORATADINA, LIDOCAINA, ISOSSORBIDA, GLICOSE, IMIQUIMODE) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2026.0037233-91. Empresa (s) Adjudicatária (s): FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 01 e 04. Valor dos lotes: R\$ 12.264.945,00 (doze milhões duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais). MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. Lotes: 03 e 06. Valor dos lotes: R\$ 2.420.550,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta reais). ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 34.707.920/0001-66. Lote: 05. Valor do lote: R\$ 10.920.000,00 (dez milhões novecentos e vinte mil reais). Z4 HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 50.910.673/0001-57. Lote: 07. Valor do lote: R\$ 89.210,00 (oitenta e nove mil duzentos e dez reais). Valor total dos lotes: R\$ 25.694.705,00 (vinte e cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil setecentos e cinco reais). Lote fracassado: 02 (LIDOCAINA, cloridrato de solução injetável 20mg/mL F.A. 20mL). Caroline Brito Fernandes da Silva - Pregoeiro (a) oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 27/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2026. ID: 1094299 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (CONJUNTO DE ROUPA PRIVATIVA, CAPA CIRURGICA ETC), para compor o sistema de registro de preços. Nº Processo: 019.15567.2026.0081578-13. Empresa (s) Adjudicatária (s): BARRETOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. CNPJ: 03.890.627/0001-53. Lotes: 01, 02 e 03. Valor total dos lotes: R\$ 97.798,00 (noventa e sete mil setecentos e noventa e oito reais). Lote fracassado: 04. Cristina de O. Santana Torres - Pregoeiro (a). Oficial.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 27/07/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2026

PROCESSO Nº 019.5022.2026.0134398-36-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 15.800.545/0004-00 OBJETO: EPCORITAMABE, 60 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML - 2 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 95.304,12 (Noventa e cinco mil, trezentos e quatro reais e doze centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021.

Salvador - BA, 27/07/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - ID BB Nº 1093909 -SESAB/CHVC. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SESAB/CHVC, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - Sonda, Introduutor, Compressa - (Família: 65.15) Nº Processo: 019.8917.2025.0142614-12. Empresas vencedoras: Saúde Medic Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ nº 40.040.193/0001-29 Itens: 01,02,04 Valor total: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). Saúde Med Material Hospitalar Importação e Exportação Ltda CNPJ nº 18.889.314/0001-52 Item: 03 Valor total: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Critério de julgamento: menor preço por item - BA, 28/07/2026. CLÁUDIA MARIA BONFIM DE MEIRELLES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor das vencedoras e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 28/07/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA.

A PREGOEIRA OFICIAL DA HEMOBA, em conformidade com a Lei Federal nº 1433/2021 e disposições do Edital da Licitação, tornam público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Materiais para Higienização - Lotes 01 E 06 - Empresa adjudicatária: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda - CNPJ: 40.876.269/0001-50 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 12.792,83 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) - Lote 02 - Empresa adjudicatária: Cordeiro Carapia Comercio de Produtos Hospitalares - CNPJ: 09.090.958/0001-95 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 45.648,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais.) Lotes 04 E 05 - Empresa adjudicatária: Ultra Medical Comercio de Materiais Hospitalares LTDA - CNPJ: 18.192.961/0001-00 - Valor Total da Proposta de Preço: R\$ 3.891,88 (Três mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos.) Lote 07 - Empresa adjudicatária: Master Suprimentos Escolares e Escritórios Ltda - CNPJ: 36.883.043/0001-00 - Valor Total da proposta de Preço: 32.999,88 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos.) - Lote 03 - Fracassado Critério de julgamento: Menor Preço - Salvador/Bahia, 27/07/2026 - Sirlei Márcia Santos Ferreira dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira - Oficial-HEMOBA.

HOMOLOGAÇÃO O DIRETOR GERAL DA HEMOBA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 1433/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2026, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador/Bahia, 27/07/2026. Luiz Gozanga Catto - Diretor Geral.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 (BB nº 1093193)-SSP/ PMBA/CPE

A Pregoeira Oficial da PMBA/CPE, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/23 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado do lote 01, após fase de recurso, da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Ração, Óleo, Sal e Feno para alimentação dos equinos do Esquadrão de Polícia Montada de Salvador. Empresa adjudicatária: Andraschko e Andraschko LTDA, CNPJ: 28.326.512/0001-61. Lote 01. Valor total: R\$ 402.840,00 (quatrocentos e dois mil oitocentos e quarenta reais). Critério de julgamento: Menor Preço, Salvador- BA, 29 de julho de 2026, Franciele Pereira dos Santos-SD PM-Pregoeira Oficial.

HOMOLOGAÇÃO.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. art. 3º, VI, do Decreto Estadual nº 22.885/2024, homologa o resultado do Pregão eletrônico nº 002/2026, para o objeto adjudicado supramencionado. Salvador - BA, 29/07/2026 Cel PM Antonio Carlos Silva Magalhães-Comandante Geral da PMBA.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 (BB nº 1095457) SSP/ PMBA/CPME

A PREGOEIRA OFICIAL DO CPME, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.634/23 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Empresas adjudicatárias: Lotes 1, 3 e 4, COMERCIAL LIBANIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. CNPJ 12.974.080/0001-65. Valor Total: R\$ 168.857,18 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Lotes 2 e 5, RSD COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ



22 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE



SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2026 - ANO CX - Nº 24.448

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 118/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CEPALAB LABORATÓRIOS S.A.**, CNPJ/CPF nº **02.248.312/0001-44**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 118/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2026.0034965-57** Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 101/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, **Z4 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **50.910.673/0001-57**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 101/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2026.0033238-81**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 224/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **FAZ VENDA LTDA**, CNPJ nº **46.983.819/0001-17**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº 224/2026**, decorrente de licitação no processo administrativo nº. **019.5050.2025.0204858-09**, Objeto: **CAFETEIRA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 03/08/2026.

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB
Central de Aquisições e Contratações da Saúde - CEAC
Coordenação de Compras - CCO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SESAB, CNPJ: 05.816.630/0001-52, CONTRATADO: **PROTMED COMERCIO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº 52.827.471/0001-71. OBJETO: CURATIVO, nao aderente, esteril - PE nº 636/2025.

LOTES	Código	Descrição Resumida	Saldo de Contratação	Preço Unitário Homologado	Preço Unitário Revisado
02 E 07	65.10.19.00108071-7	CURATIVO, nao aderente, esteril, composto por uma tela tecido ou em malha, impregnada com emulsao	2.380	R\$ 99,80	R\$81,53

Salvador (BA), 31 de Julho de 2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária de Saúde

RESUMO DO TERMO ADITIVO DA ARP VINCULADA AO PE N°18/2026

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a empresa **RXL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: **20.903.261/0002-00**, firmam o termo aditivo **001/2026** das atas de registro de preços vinculadas ao pregão eletrônico nº **218/2026**, lote 01, para fins de alteração de CNPJ com fulcro no termo de referência, item 8.3, subitem 8.3.2, alínea "d", do instrumento convocatório do referido pregão. processo administrativo nº. **019.5050.2026.0025759-16**, objeto: Impressora. data de assinatura: 03/08/2026.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.9822.2026.0121703-47. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido ao Instituto de Gestão e Humanização - IGH, em razão da prestação serviços de saúde, em caráter complementar, sob a forma de plantões multiprofissionais, a serem executados no Hospital Geral Prado Valadares - HGPV, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, executados no mês de Junho/2026, no valor total de R\$ 368.135,90 (trezentos e sessenta e oito mil cento e trinta e cinco reais e noventa centavos). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34, Fonte de Recurso: 100/130/281.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2026.0138134-18 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GTRF MED SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de JUNHO/2026 COM COMPLEMENTO DE MAIO/2026, o valor total de R\$ 7.712,64 (sete mil setecentos e doze reais

e sessenta e quatro centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2026.0137597-07 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à COOPMED SERVICOS MEDICOS S S. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de JUNHO/2026, o valor total de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0071209-96 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à BM MED SERVICOS MEDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de MAIO/2026 o valor total de R\$ 29.992,32 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0125464-75 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ANA VITORIA SERVICOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de MAIO/2026 E COMPLEMENTO ABRIL/2026, o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0124646-65 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à ALFAMED 6 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de ABRIL/2026, o valor total de R\$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2026.0136697-16 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CLEANMED - SERVICOS MEDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Ana Nery, realizado no mês de junho/2026, o valor total de R\$ 48.326,40 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2026.0127021-32 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RAADA SERVICOS MEDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery,realizado no mês de MAIO/2026, o valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6263.2026.0100293-68 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à EFESO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no INSTITUTO COUTO MAIA, realizado no mês de MARÇO/2026, o valor total de R\$ 20.017,92 (vinte mil dezessete reais e noventa e dois centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6263.2026.0108137-27 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DSL ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA. em razão da prestação de Serviços Médicos no Instituto Couto Maia - ICOM, realizado no mês de fevereiro/2026, o valor total de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0125652-67 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LJO ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral do Estado, realizado no mês de Abril/2026 e Complemento de Março/2026, o valor total de R\$ 20.966,40 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2026.0125807-38 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à FREYA SERVIÇOS MEDICOS LTDA em razão da prestação de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 311.2025

ANEXO I

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **311/2025**, processo administrativo nº 019.8712.2025.0190203-86, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, do Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação) e da proposta apresentada pelo licitante (art. 2º, inciso II).

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

2.1 O órgão ou entidade gerenciadora deste registro de preços está indicado no TR/Habilitação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A definição do prazo de vigência desta ata de registro e a possibilidade de sua prorrogação observará o disposto na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 18).

4. PREÇO

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados em anexo a esta Ata.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua (art. 11).

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso. (art. 44)

- 6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
- 6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.
- 6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.
- 6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 45).
- 6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR/Habilitação, observada a disciplina da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 46).

Convocação para assinatura do termo de contrato

- 6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no TR/Habilitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
- 6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.
- 6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

- 6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.
- 6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.
- 6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a Administração comunicará o fato ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação (art. 25)

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

- I – redução do preço praticado no mercado;
- II – reajustamento ou repactuação; ou
- III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.
- 7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado (art. 26)

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados (art. 27)

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada (art. 28)

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço. (art. 29)

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado (art. 30)

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;

- III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;
- IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

8.1.3 Nas situações previstas neste subitem, a manifestação do órgão de assessoramento jurídico será requerida quando decorrente de imposição legal ou em caso de relevante indagação jurídica, ressalvada a possibilidade de dispensa de análise individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, na forma do §1º do art. 19 da Lei nº 14.634/2023.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, na forma do subitem 5.2 da **Seção do Sistema do Registro de Preços do edital**, observada a ordem de classificação (art. 31).

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado (art. 32).

Da substituição de marca (art. 33)

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 O disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplica à ata de registro de preços, ficando vedado o seu acréscimo quantitativo sob este fundamento (art. 34).

Remanejamento de quantitativos (art. 35)

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. COMPARTILHAMENTO, POR ADESÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Requisitos da admissão à adesão (art. 40)

10.1 Ressalvada a existência de disposição diversa **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá admitir a adesão de órgãos ou entidades não participantes a esta ata de registro de preços, mediante anuência prévia.

10.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá admitir, na qualidade de não participante, a adesão de órgão ou entidade estadual a ata de registro de preços para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste item 10.1

10.1.2 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou a entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.3 A juridicidade da inclusão a que se refere o subitem 10.1.2 é presumida, quando submetidos os órgãos e entidades ao mesmo regime jurídico geral de licitações e contratos, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade das especificidades decorrentes da legislação suplementar e normas regulamentares incidentes.

Limite quantitativo da adesão (art. 41)

10.2 Ressalvada a existência de disposição diversa na **SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão a esta ata de registro de preços:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Procedimento da adesão

10.3 No procedimento de adesão de órgão ou entidade não participante a ata de registro de preços, os órgãos e entidades interessados deverão consultar o órgão ou a entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 42).

10.3.1 Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento decorrente de adesão.

10.3.2 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação no prazo que lhe for assinalado, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Obrigações decorrentes da adesão

10.4 Compete ao órgão ou à entidade aderente à ata de registro de preços estadual (art. 7º, incisos V a VII, e art. 43):

I - observar as disposições da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, para o seu correto cumprimento;

II – acompanhar a execução de suas contratações, procedendo:

a) à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas;

b) à adoção, observadas as disposições legais pertinentes, das providências necessárias à apuração de ilícitos verificados, aplicando as sanções administrativas de sua competência;

c) à comunicação ao órgão ou à entidade gerenciadora das ocorrências que possam impactar no cumprimento da ata de registro de preços;

III - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto às suas contratações;

IV – atender às obrigações que lhe forem assinaladas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

12.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

14. FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE311/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	80.261.000,00	80.261.000,00	0,1200	2 - Menor Preço Item	TEUTO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 52.0.0+hf69
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 28/01/2026

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE311/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	97.403.000,00	97.403.000,00	0,0800	2 - Menor Preço Item	EMS



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 05/02/2026, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00132144974** e o código CRC **2166D03E**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
Endereço PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
Cidade Caém
C.N.P.J. 10280549000130

Estado BA

Tel. (74)3636-2212
CEP: 44730000

Insc.Estadual ISENTO

Titular

Decreto

RM nº: 43.51179/2026
Licitação nº: 19.180-PE311/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid. Fiplan:
AFM nº: 43.063.00060/2026
Geração 17/08/2026
Emissão 17/08/2026
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170 Insc.Estadual 058.699.102 NO

Endereço R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE

E-mail: sac@fabmed.com.br

E-mail2: licitacao@fabmed.com.br

Insc.Municipal A/2025/14005

CEP: 44094588

E-mail3:

TEL: (75) 4009-7158

Cidade Feira de Santana

Estado BA

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM Ft. Emb. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000182-1 Marca: EMS	Un	30	11.000.00	0,0800	880.00	30
GLICLAZIDA 30 mg. comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.							
Unidade de fornecimento: comprimido							
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.51179/2026	AFM nº:	43.063.00060/2026	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM	Licitação nº:	19.180-PE311/2025	Geração	17/08/2026		
Endereço	PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	17/08/2026		
Cidade	Caém	Data Public.		Processo nº:			
C.N.P.J.	10280549000130	Data abertura		SRD nº:			
Insc. Estadual	ISENTO	Unid. Fiplan:		LID nº:			
				INT nº:			
Titular							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.
A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
		CEP:	44094588	E-mail3:	
Cidade	Feira de Santana	Estado	BA	Representante	LegaCledson Nunes Ribeiro
				TEL:	(75) 4009-7158

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
						880,00	
					TOTAL GERAL:		

TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÉM
LOCAL DE ENTREGA: 43.063.0001 - FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Caém CENTRO

PRAÇA QUITILIANO AVELINO DOS SANTOS SN
73 999748992

COORDENADOR
Caém (Ba) 18/08/26 Wlrena Santos

Wlrena Santos Nascimento
Farmacêutica
CRF-BA 020881

DIRIGENTE
ANTONIO CARLOS DA S. NUNES
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Decreto nº 4/2021

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª vias Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



LOTE 03 restou **FRACASSADO**. No que tange aos LOTES 01, 02, 04 e 05 foram homologados parcialmente, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 30 de setembro de 2025. Salvador - BA. Vanessa Castro Reis Monaco - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 580/2025. Salvador - BA, 23/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 615/2025. ID: 1080417 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde, no uso de suas atribuições, informa aos interessados que no que tange aos lotes da licitação em comento, cujo objeto Aquisição de material de consumo médico-hospitalar e de insumos de radiodiagnóstico por imagem (CANULA, BARREIRA PROTETORA DE PELE ETC), para compor o sistema de registro de preço, os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 foram declarados FRACASSADO e o lote 8 foi declarado DESERTO. Conforme decisão prolatada nos autos do processo SEI nº 019.15567.2025.0137487-69. Salvador - BA, 23/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2025. ID: 1079846 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (GLICERINA, IBUPROFENO, FOLINATO, etc...) para compor o sistema de registro de preço. Empresa Adjudicatária: MS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº: 36.191.620/0001-00. Lote: 07. Valor total do Lote: R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais). No que tange aos LOTES 02, 03, 04, 08 e 09 os mesmos foram homologados parcialmente, o lote 01 fracassado e os lotes 05 e 06 restaram deserto, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 19 de setembro de 2025. Salvador - BA. Critério de Julgamento: Menor Preço. Viviane Paranhos Mendonça - Pregoeira oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 272/2025. Salvador - BA, 26/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2025. ID: 1082421 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. OBJETO: Aquisição de medicamentos (GLICAZIDA, METILDOPA, CARBAMAZEPINA e etc...) para compor o sistema de registro de preço. Nº Processo: 019.8712.2025.0190203-86. Empresa (s) Adjudicatária (s): CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0036-87. Lote: 01. Valor do lote: R\$ 8.165.880,00 (oito milhões cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais). FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 05.400.006/0001-70. Lotes: 03 e 05. Valor dos lotes: R\$ 17.423.560,00 (dezessete milhões quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). Valor total dos lotes: R\$ 25.589.440,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Lote fracassado: 02 (METILDOPA 250mg, comprimido). Lote Revogado: 04 (BENZILPENICILINA, benzatina, 1.200.000 UI, injetável, frasco ampola). Josemar Pereira Leão Junior- Pregoeiro (a) Oficial. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da (s) vencedora (s) e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 26/01/2025. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 579/2025. ID: 1079526 - SECRETARIA DE SAÚDE / DIRETORIA DE LICITAÇÃO. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de material médico hospitalar (TESTE, dosagem; TUBO, para coleta de sangue; etc), para compor o sistema de registro de preço, de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: 019.15567.2025.0064136-68. BA, 26/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025. ID: 1067726 - SECRETARIA DA SAÚDE / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA- SAFTEC. O (A) Pregoeiro (a) Oficial da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital da Licitação torna público o resultado final da licitação em comento, que tem por Objeto: Aquisição de medicamentos (FUROSEMIDA, GLUCONATO, GABAPENTINA, etc..), para compor o sistema de registro de preços. Empresa Adjudicatária: ZUCK PAPEIS LTDA. CNPJ Nº: 23.232.280/0001-69. Lote: 06. Valor total do lote: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). No que tange aos LOTES 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 os mesmos foram homologados parcialmente, o lote 05 fracassado e o lote 10 deserto, conforme decisão vinculada ao Diário Oficial da Bahia, edição do dia 06 de junho de 2025. Critério de Julgamento: Menor Preço. Luciára de Jesus Chaves - Pregoeira Oficial. A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 HOMOLOGA o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 086/2025. Salvador - BA, 26/01/2026. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 514/2025
PROCESSO Nº 019.5022.2025.0207356-22-CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA

LTDA CNPJ: 56.998.982/0031-22 OBJETO: ABATACEPTE 125MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA- 48 UNIDADES. VALOR TOTAL: R\$ 78.037,92 (Setenta e oito mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos) - AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021.
Salvador - BA, 23/01/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária Estadual de Saúde.

SAFTEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2025
PROCESSO- 019.5022.2025.0214635-70 - CONTRATANTE: SESAB/FES-BA - SAFTEC - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CONTRATADO: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A CNPJ: 33.009.945/0002-04 OBJETO: RISDIPLAM, 60 MG, PO PARA SOLUCAO ORAL (0,75 MG/ML APÓS RECONSTITUICAO), FRASCO - 84 UNIDADES VALOR TOTAL: R\$ 3.806.772,48 (Três milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Salvador, 26/01/2026- **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**- Secretária da Saúde

AMPARO LEGAL: **Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021** de 01 de abril de 2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 - BB 1084580 - SESAB/ CHVC. A Secretária da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, declara **FRACASSADA** a licitação em referência, que tem por objeto Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar e de Insumos de Radiodiagnóstico por Imagem - Kit para Equipamentos de Terapia Continua CVVH/CVVHD, Baixo Volume (Família 65.15), de acordo com as informações constantes nos autos do processo Nº: 019.8917.2025.0096536-69, Vitória da Conquista - BA, 26/01/2026. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - BB n.º 1082250 - SSP/ CBMBA/SCG.
A PREGOEIRA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: Aquisição de gradis de ferro galvanizado. Nº Processo: 089.8515.2025.0040829-17. Empresa vencedora: SJ ATENTO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ: 37.604.302/0001-89, Lote 01 R\$ 51.554,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e Lote 02 R\$ 12.888,60 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 64.443,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais). Critério de julgamento: Menor preço. Salvador - BA, 22/01/2026. Nandiana Santos Oliveira - SD BM - Pregoeira. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Comandante-Geral do CBMBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da(s) vencedora(s) e homologa o resultado da supramencionada licitação. Salvador - BA, 23/01/2026. Aloisio Mascarenhas Fernandes - CEL BM - Comandante-Geral CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025 ID BB Nº 1085118 - (SETRE). A PREGOEIRA DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, em conformidade com a Lei de regência e disposições do Edital da Licitação, torna público o resultado da licitação acima referenciada. Objeto: contratação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas destinadas aos catadores e catadoras de resíduos sólidos durante festejos populares. Nº Processo: 021.2129.2025.0005297-05. Empresa vencedora: **TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA.** CNPJ 06.372.655/0001-77 Lote I Valor total: R\$ 3.648.000,00 (três milhões seiscentos e quarenta e oito mil). Critério de julgamento: menor preço - BA, 26/01/2026, Edneia dos Santos Nascimento - PREGOEIRA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - O Secretário da Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, VI do Decreto Estadual nº 22.885/2024 adjudica o objeto da licitação em favor da vencedora e homologa o resultado da supramencionada licitação - BA, 26/01/2026 Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - SECRETÁRIO.

RECURSOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Companhia de Gás da Bahia – BAHAGÁS

COMUNICADO DE RECURSO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0085/2025 - MODO: ABERTO - MEIO: ELETRÔNICO - ID nº 1085359
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES E DA FOLHA DE PAGAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES



RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 311/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, CM HOSPITALAR S.A, CNPJ/CPF nº 124201640036-87**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 311/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0190203-86**, Objeto: Aquisição de Medicamentos para os Municípios do Estado da Bahia. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 800/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretária da Saúde do Estado da Bahia e RRF ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 55.689.704/0001-05 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. PE 800/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.3212.2025.0126490-33, Objeto: Fornecimento de Lanche em Kit. Vigência: 1 (um) ano, a contar da ultimação da assinatura de ambas as partes, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

Edital de Credenciamento nº 001/2024, de 15 de outubro de 2024

Em cumprimento ao item "10. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS, DA DIVULGAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE", item 10.1, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, de 15 de outubro de 2024, está sendo conferida ampla publicidade, com atualização das demandas, decorrentes da disponibilidade de plantões, conforme modelo constante no ANEXO II, constante no Instrumento Convocatório.

As demandas decorrentes da disponibilidade de plantões ficam atualizadas e consolidadas neste instrumento, que indica tipo de prestação de serviço, o bloco de serviço, a macrorregião de atendimento e a unidade de saúde, e revoga as listas publicadas anteriormente.

MACRO REGIÃO	UNIDADE	SERVIÇO MÉDICO	SERVIÇO - CH	SEG SD/M-T	SEG SN	TER SD/M-T	TER SN	QUA SD/M-T	QUA SN	QUI SD/M-T	QUI SN	SEX SD/M-T	SEX SN	SAB SD/M-T	SAB SN	DOM SD/M-T	DOM SN
LESTE	CEDAP	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	AMBULATÓRIO 06H							1							
LESTE	CEDAP	MEDICO GENERALISTA	COORDENAÇÃO 06H	2													
LESTE	CEDAP	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	PROC. DIAGNOSTICO 06H			2						2					
LESTE	CEPRED	MEDICINA FISICA E REABILITAÇÃO	AMBULATÓRIO 06H					1				1					
LESTE	CEPRED	NEUROLOGIA	AMBULATÓRIO 06H	2		2											
LESTE	CEPRED	NEUROLOGIA PEDIATRICA	AMBULATÓRIO 06H	2								2					
LESTE	CEPRED	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H	2		2		2		2		2					
LESTE	CEPRED	PSQUIATRIA DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	AMBULATÓRIO 06H	2						2							
SUDOESTE	CHVC	AUDITORIA MEDICA	PLANTONISTA 12H	1		1		1		1							
SUDOESTE	CHVC	MASTOLOGIA	PLANTONISTA 12H	1				1									
SUDOESTE	CHVC	OFTALMOLOGIA	INTERCONSULTOR 06H	2				2					2				
LESTE	CIATOX	MEDICO GENERALISTA	COORDENAÇÃO 06H	1		1		1		1		1					
LESTE	CICAN	ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	COORDENAÇÃO 04H	1		1		1		1		1					
LESTE	CICAN	CIRURGIA GERAL	AMBULATÓRIO 06H	2													
LESTE	CICAN	MASTOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H							1							
LESTE	CICAN	ONCOLOGIA CLINICA	AMBULATÓRIO 06H			1		1				1					
LESTE	HAN	CARDIOLOGIA	DIARISTA 04H	1													
LESTE	HAN	MEDICINA INTENSIVA PEDIATRICA/NEONATAL	DIARISTA 04H	2		2		2		2		2		2		2	
LESTE	HELR	PSQUIATRIA	PLANTONISTA 12H	1										1		1	
LESTE	HEML	MEDICO GENERALISTA	PLANTONISTA 12H					1									
LESTE	HEML	PSQUIATRIA	PLANTONISTA 12H									1					
LESTE	HGC	CIRURGIA GERAL	PLANTONISTA 12H				0,5							0,5			
LESTE	HGC	MEDICINA INTENSIVA	PLANTONISTA 12H											0,5			
LESTE	HGC	MEDICO GENERALISTA	DIARISTA 06H	1				1									
CENTRO	HGCA	ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	PROC. DIAGNOSTICO 06H									1					
CENTRO	HGCA	AUDITORIA MEDICA	DIARISTA 06H			2				2							
CENTRO	HGCA	CIRURGIA DE MÃO	PLANTONISTA 12H			1				1							
CENTRO	HGCA	CIRURGIA VASCULAR	AMBULATÓRIO 06H					1		1		1					
CENTRO	HGCA	DERMATOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H							1							
CENTRO	HGCA	DERMATOLOGIA	INTERCONSULTOR 06H	1				1									
CENTRO	HGCA	ECOCARDIOGRAFIA	PROC. DIAGNOSTICO 06H	2				2		2		2					
CENTRO	HGCA	ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	PROC. DIAGNOSTICO 06H	2		2		1		2		1					
CENTRO	HGCA	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H	1				1									
CENTRO	HGCA	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	INTERCONSULTOR 06H	1		1		1		1		1					
CENTRO	HGCA	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	COORDENAÇÃO 04H	1		1				1							
CENTRO	HGCA	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	DIARISTA 06H	1				1				1					
CENTRO	HGCA	HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	INTERCONSULTOR 06H	1		1		1		1							
CENTRO	HGCA	MEDICO GENERALISTA	PLANTONISTA 12H	1		1		1		1		1		1		1	
CENTRO	HGCA	NUTROLOGIA	INTERCONSULTOR 04H	1		1		1		1		1					
CENTRO	HGCA	ODONTOLOGIA HOSPITALAR	DIARISTA 06H			1		1									
CENTRO	HGCA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	PLANTONISTA 12H	1		1		1		1		1		1		1	
CENTRO	HGCA	PNEUMOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H			1											
CENTRO	HGCA	PNEUMOLOGIA	INTERCONSULTOR 06H	1				1									
CENTRO	HGCA	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	PROC. DIAGNOSTICO 06H			1		1									
CENTRO	HGCA	REUMATOLOGIA	AMBULATÓRIO 06H			1				1							
CENTRO	HGCA	REUMATOLOGIA	INTERCONSULTOR 06H	1						1							
LESTE	HGE	ANESTESIOLOGIA	PLANTONISTA 12H							1				1			



RESULTADO FINAL – PNAB CAÉM

EDITAL 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ECONOMIA CRIATIVA

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	PAULINA DE JESUS SANTOS	059.223.115-14	VASSOURAS BIOLICURI	68 PONTOS	CLASSIFICADA
2	ELIANE SILVA ALMEIDA SANTOS	862.229.885-04	FIOS DA TRADIÇÃO: CURSO ONLINE DE CROCHÊ COM ELIANE	68 PONTOS	CLASSIFICADA
3	PATRICIA BELARMINO MARQUES	039.381.345-26	PANELA DE BARRO E VASOS	66 PONTOS	CLASSIFICADA
4	JOUSE BISPO DOS SANTOS	016.468.675-48	ARTE SUSTENTÁVEL COM MATERIAIS DESCARTÁVEIS	64 PONTOS	CLASSIFICADA
5	MARIA IZABEL CORREIA MOURA	154.236.428-09	TRICOTANDO COM BELAMOURA	60 PONTOS	CLASSIFICADA
6	HILDA ALVINA RIBEIRO	128.674.465-20	ARTE EM CROCHÊ	60 PONTOS	CLASSIFICADO
7	GILMAR JESUS DA SILVA	044.980.275-23	ESTEIRA DE LEO	58 PONTOS	CLASSIFICADO
8	MARINEY DIOLINA SOUZA	447.485.585-04	TECENDO MEMÓRIAS E SABERES	58 PONTOS	CLASSIFICADA
9	AGNALDO ALVES GOMES DA SILVA	397.290.795-87	ART EM MADEIRA	56 PONTOS	CLASSIFICADO
10	ANA CASSIA ALMEIDA DOS SANTOS	072.870.755-12	CORES E FORMAS	52 PONTOS	CLASSIFICADA
11	MARIA JOSÉ SOARES DIAS SANTOS	594.199.035-91	ATELIÊ DA MAZÉ	50 PONTOS	SUPLENTE



12	CAMILA CALAZANS DE ALMEIDA	041.537.435-93	CAJU CROCHÊ	46 PONTOS	SUPLENTE
13	ROSIANE SILVA DOS SANTOS	037.158.875-83	ARTES EM CROCHÊ	34 PONTOS	DECLASSIFICADA POR NÃO ATINGIR NOTA MÍNIMA
14	JUARY DOS SANTOS	041.683.365-90	ARTE EM COURO - TRADIÇÃO, CULTURA E GERAÇÃO DE RENDA	***	DECLASSIFICADO EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2.6 - IV DO EDITAL.
15	ALINE LOPES DOS SANTOS	004.360.865-57	A ARTE DE ENVOLVER	****	DECLASSIFICADA EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2.6 - IV DO EDITAL.
16	TÁCILA SILVA ALVES OLIVEIRA	079.939.215-46	CAÉM EM FIOS: CROCHÊ, MEMÓRIA E IDENTIDADE	***	DECLASSIFICADA EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 2.6 - IV DO EDITAL.
17	JOSEANE DA SILVA BARRETO MOREIRA	33.335.148/00 01-36	EMPREENDENDO COM POLPAS DE FRUTAS	***	DECLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR O OBJETIVO DO EDITAL .
18	ADRIANA MOURA RÊGO	790.311.375-53	FRUTAS DESIDRATADAS	***	DECLASSIFICADA POR NÃO CUMPRIR O OBJETIVO DO EDITAL .



MÚSICA

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	VALTER DA SILVA	054.665.895-43	TAMBORES DA RESISTÊNCIA	66 PONTOS	CLASSIFICADO
2	DIANE LACERDA DOS SANTOS	035.062.555-76	BANDA DE FLAUTA DA COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO	64 PONTOS	CLASSIFICADA
3	NOEMI CRUZ SILVA	063.5,5. 735-28	AULAS DE MÚSICA	56 PONTOS	CLASSIFICADA
4	REURYSN LAZARO OLIVEIRA PACHECO	033.442.515-89	REURYS FARRA - PRA TODOS OS GOSTOS	50 PONTOS	CLASSIFICADO
5	PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA	952.470.765-91	APRESENTAÇÃO MUSICAL	46 PONTOS	CLASSIFICADO
6	LORYS BRITNE	015.367.215-30	MÚSICA NA PRAÇA	16 PONTOS	DESCCLASSIFICADA POR NÃO ATINGIR NOTA MÍNIMA.



CULTURA POPULAR

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	JUCILEIDE DA SILVA MOURA	519.921.835-20	ENCONTRO DE TERREIROS DE CANDOMBLÉ	68 PONTOS	CLASSIFICADA
2	VÂNIA LÚCIA DE FREITAS ANDRADE	310.555.085-20	TERNO CIGANO	68 PONTOS	CLASSIFICADA
3	VANESSA CONCEIÇÃO MOREIRA DE SOUZA	005.660.905-11	DANÇA DE SÃO GONÇALO	66 PONTOS	CLASSIFICADA
4	JULIANNE CERQUEIRA BATISTA	067.703.725-25	TE VI NA RUA CÁEM	64 PONTOS	CLASSIFICADA
5	MARIANA OLIVEIRA DE JESUS	041.203.255-47	CAPOEIRA, CULTURA, MOVIMENTO E INCLUSÃO	58 PONTOS	CLASSIFICADA
6	FLAVIO SOUZA CAJADO	265.675.058-00	CAÉM E SEUS PATRIMÔNIOS CULTURAIS HISTÓRICOS	56 PONTOS	CLASSIFICADO
7	JEFERSON LEONÇO SANTOS	064.752.625-52	CAPOEIRA: CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA EM CAÉM	54 PONTOS	CLASSIFICADO
8	JULIANA SOUZA DA CRUZ	075.717.875-80	DO GINGADO DA CAPOEIRA AO BATUQUE DO SAMBA	54 PONTOS	CLASSIFICADA
9	ABIMAIR LORYA DA SILVA ALENCAR	974.387.155-15	ENTREMEIO - GERAÇÕES EM DANÇA	46 PONTOS	CLASSIFICADA



APOIO A FEIRAS E FESTIVAIS

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	JORGE FREITAS DOS SANTOS	029.354.025-02	FESTIVAL ECOAR QUILOMBOLA: ARTE, IDENTIDADE E TRADIÇÃO	66 PONTOS	CLASSIFICADO

AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE POÇÕES, VÁRZEA DA FARINHA E VÁRZEA DA PEDRA	61.858.812/0001-67	QUILOMBO TRÊS TERRITÓRIOS	70 PONTOS	CLASSIFICADA
2	MARCOS ANDRÉ DA SILVA GOMES	096.145.365-60	CAÉM: ONDE TUDO COMEÇOU	34 PONTOS	DESCCLASSIFICADO POR NÃO ATINGIR NOTA MÍNIMA.
3	EDVÂNIO DE OLIVEIRA MOTA	037.613.855-60	SÃO MIGUEL DAS FIGURAS - MEMÓRIAS DE UM LUGAR SAGRADO	***	DESCCLASSIFICADO EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DO ITEM 5 DO ANEXO II DO EDITAL.



LITERATURA

Nº	PROPONENTE	CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
1	MARINEIDE MARIA DA SILVA	622.111.965-00	ESCREVIVÊNCIA DO TERRITÓRIO	70 PONTOS	CLASSIFICADA

Legenda:

- Classificado: proposta contemplada dentro do número de vagas e recursos disponíveis.
- Suplente: proposta habilitada, mas fora do limite de vagas ou recursos.
- Desclassificado: proposta que não atingiu a pontuação mínima exigida ou não atendeu aos critérios do edital.

Caém/BA, 19 de agosto de 2026.

Comissão de Seleção e Avaliação

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB

Arnaldo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal de Caém